

48104200

B

MAIO 19

Fls. 1

\$100

O. B.

1936

Municipal

JUIZO DE DIREITO

COMARCA DE PATROCINIO

0420990-63.2016



ESTADO DE MINAS GERAIS

MAIO 2597

Cartorio do Segundo Officio

Arrolamento

Antonio Marques de Oliveira, Arrolante

D. Aurora Augusta de Mello, Arrolada

O Escrivão, O. BARBOSA

2\$000

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e seis nesta cidade de Patrocinio, em meu cartorio, autuo uma petição e procuração que adiante segue m. Eu, Orlando Fernandes Barbosa, escrivão a escrevi e assigno.

Orlando Fernandes Barbosa

EXMO SR DR JUIZ MUNICIPAL:

0420990-63.2016

100
013

P. ao 2. Off.
3-7-1936. Claudio

D. e A. como pede.
Patrocínio, 3 de julho de 1936
C. Silvino.

Diz Antonio Marques de Oliveira, por seu advogado, abaixo assinado, que tendo falecido "ab intestato", aos 31 de dezembro do ano proximo passado, no distrito de Salitre, desta comarca, onde era domiciliado, sua mulher Aurora Augusta de Melo, com quem era casado no regime de comunhão de bens, deixando um herdeiro menor e bens avaliados em dois centos de reis (2:000\$000), quer e requerente proceder a arrelamento de tais bens. Requer, pois, a V.Excelsa digno permitir-lhe assinar e compromisso de inventariante e premever os ulterieres termos do arrelamento e partiha.

P. deferimento.

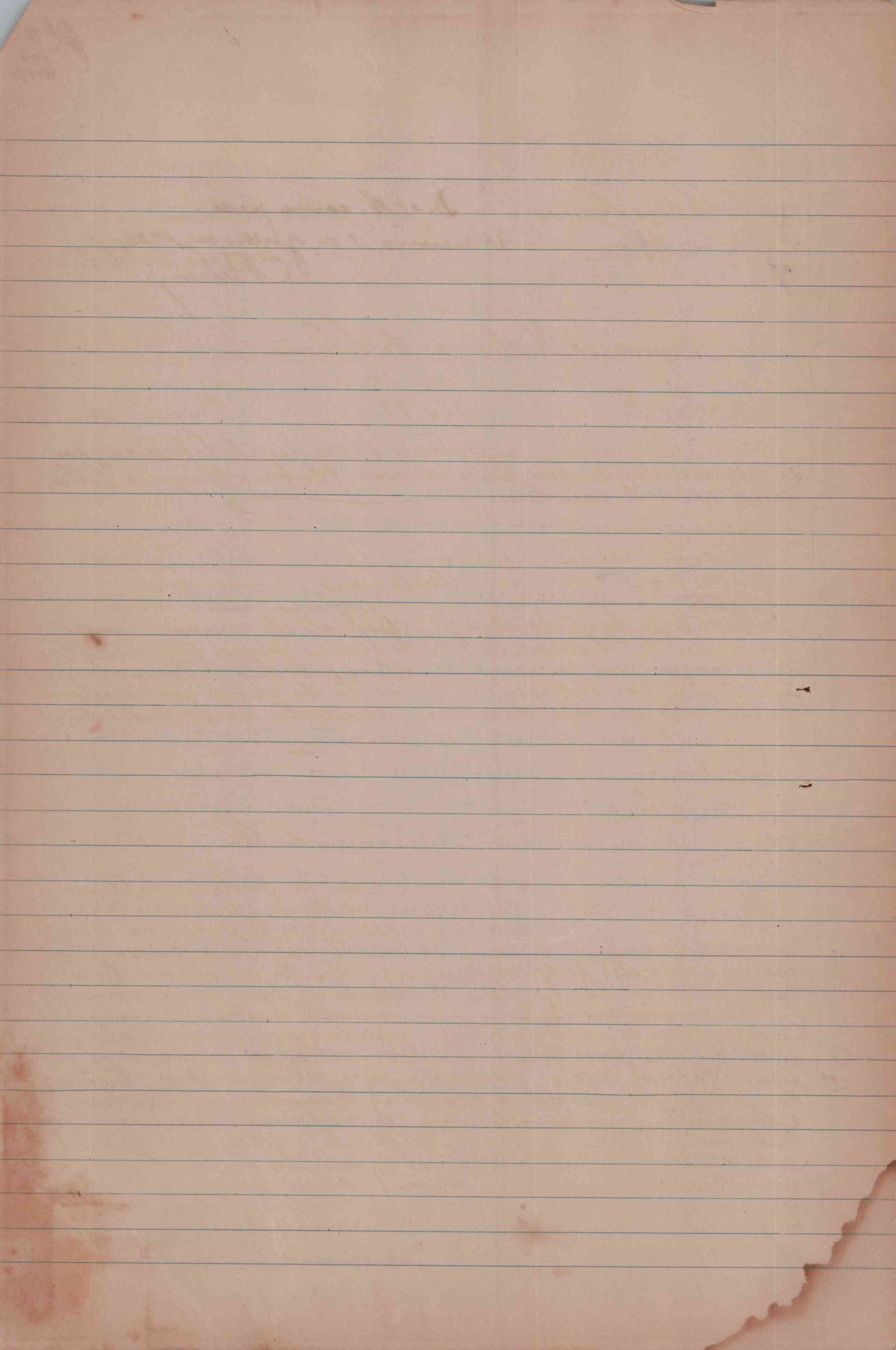
Herdeiro: Antonio Marques Filho, com 5 anos de idade, filho de "de cujus".

Bens: Uma gleba de terras de cultura, situada no lugar denominada "Mata", fazenda de Salitre, distrito de mesmo nome, municipio de Patrocínio, com a area de 3 alqueires e 26 litros, confrontando com terras pertencentes a Leoner Vieira de Melo, João Alves de Aguiar, Getulio Alves Ferreira e herdeiros de Jose Remualdo de Castro, havida por herança de Ana Luiza Leite e Jose Vieira de Melo, no valer de 1:500\$000 (um cento e quinhentes mil reis); uma gleba de terras de campos, situada no lugar denominada "Peste dos Reis", fazenda de Salitre, com a area de 6 alqueires, confrontando com terras pertencentes a João Vieira Machado Primo, Teodoro Martias das Santos, Lazaro Vieira Sobrinho e herdeiros de Jose Remualdo de Castro, havida por herança de Ana Luiza Leite, no valer de 300\$000 (trescentos mil reis); um sitio completamente estragado, situado no lugar denominado "Peste dos Reis", na fazenda Salitre, no valer de 200\$000 (duzentos mil reis).

Patrocínio
J. N. F.



4 1936
M. B.



Certidão**Formal****Carta**

No Inventário de

Aurora M. Oliveira

Autos ou Livro n.º

às fls.

do Herdeiro

1 - Marques S. Tho.

DATA PARA ENTREGA

18 / 11 / 82

às

hrs.

Patrocínio, Minas Gerais,

04 / 11 / 82

O Escrivão,

2432 - Vitalino

fol. 3
100
913

Estados Unidos do Brasil

Estado de Minas Gerais
Comarca de Patrocínio



Município de Patrocínio
Distrito de Serra do Salitre

Francisco Machado da Silveira

TABELIÃO

Livro de notas n. 59 Ffs. 12 v. 73 1.º Traslado de

PROCURAÇÃO bastante que faz Antonio Marques de Oliveira por si e representando seu filho menor Antonio Marques Filho, como adiante se declara

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e seis aos dezoito dias do mês de maio do dito ano, nesta

localidade de Serra do Salitre, Distrito do mesmo nome, Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, em meu cartório compareceram como outorgante o cidadão Antonio Marques de Oliveira por si e como filho nato do menor impuberde Antonio Marques Filho, brasileiros, residentes neste Distrito.

reconhecido pelo proprio de mim escrivão e das testemunhas adiante assinadas, Joaquim Vieira de Souza e Waldemar Dias da Silva, perante as quais por ele Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomêa e constitue seu bastante Procurador

onde necessario fôr e com esta se apresentar o Sr. Fr. Custodio de Oliveira Britto solteiro, brasileiro, advogado, residente na cidade de Patrocínio, com poderes gerais e especialmente para que em nome d'elle outorgante como se presunte estiveresse, possa ao mover e assistir todos os termos e actos do arrolamento e partilha dos bens fidejados por fallecimento de dona Aurora Augusta de Mello casada que foi esposa e outorgante Antonio Marques de Oliveira, fallecida neste Distrito, podendo e mencionando advogado neste sentido fazer tudo quanto for necessario; assignar petições e todos os papéis precisos; fazer citar, receber citações, dar juramento nomear e aprovar leuados, arbitradores e suppletos, fazer as declarações de perdidos e descuidos dos bens; assistir e assignar todos os termos e actos necessarios, pedir adjudicação, responder sobre pedidos de dividas e adjudicações, concordando ou não com pagamento de dividas, requerer citação de perdidos ausentes e cumprir assistido todos os demais termos e actos do mesmo arrolamento e partilha. E para os fins acima ditos, concede ao dicto procurador

procurador todos os demais poderes em direito permitidos, inclusive o de substabelecer esta em quem lhe convier, e que tudo promete dar por valioso e firme.

concede todos os seus poderes, em Direito permitidos, para que em nome dele Outorgante, como se presente fosse, possa em juizo, ou fóra dele, requerer, alegar e defender todo o seu direito e Justiça, em quaisquer causas ou demandas, civéis ou crimes, movidas e por mover, em que ele Outorgante fôr Autor ou Réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições, e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supletoriamente na alma dele Outorgante, e fazer dar tais juramentos a quem convier, assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elas; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos; ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencia, transações, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assinando escrituras de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hipotécas, sobre-hipotécas, de dação IN-SOLUTUM e outras quaisquer, fazendo registrar taes titulos onde convier, assinando para isso os respetivos extratos; assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra dele, dando quitação, do que receber; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a rebel-os: variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador....., ou substabelecido....., promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse....., do que dou té e me pediu este Instrumento, que li perante as testemunhas, aceitei..... e assina.....

com as testemunhas citadas, Joaquim Moreira Pinto, d. João, Joaquim Vieira de Souza e Waldemar Dias da Silva, assinando a r. do Outorgante visto, não saber assinar, e o cidadão Osvaldo Ferreira dos Santos, perante mim Francisco Machado da Silveira, Escrivão de Paz, escrevi e assino. Serrado Salitre, 18 de janeiro de 1936. Francisco Machado da Silveira. Osvaldo Ferreira dos Santos. H.º Joaquim Vieira de Souza. H.º Waldemar Dias da Silva. (Estava selada com dois mil e duzentos reis de estampilhas federais devidamente imutilizadas) trasladada em seguida do que dou fé. Eu, Francisco Machado da Silveira, escrivão de Paz, escrevi e assino em publico e r. do

Serrado Salitre, 18 de janeiro de 1936.
Francisco Machado da Silveira
Escrivão de Paz



[Handwritten signatures and notes in black ink, including names like 'Waldemar Dias da Silva' and 'Osvaldo Ferreira dos Santos']



19 de Janeiro de 1936

204
100
073

Certifico haver intimado o Dr. João Nepomuceno de Faria Pereira Netto, procurador do arrolante, para o compromisso; do que dou fé.
Patos, 6 de julho de 1936.

3.000
073

O Escrivã, Orlando Fernandes Barbosa

de de Faria Pereira Netto

de de Faria Pereira Netto

de de Faria Pereira Netto

de de Faria Pereira Netto

3.000
073

de de Faria Pereira Netto

de de Faria Pereira Netto

de de Faria Pereira Netto

de de Faria Pereira Netto

de de Faria Pereira Netto

de de Faria Pereira Netto

TERMO DE JURAMENTO AO INVENTARIANTE

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e seis nesta cidade de Patrocínio, na sala das audiencias, presente o meretissimo Juiz Municipia! Doutor Orlando de Faria Silveira, onde eu Escrivão do seu cargo, abaixo nomeado fui vindo, ai presente o inventariante Antonio Marques de Oliveira representado pelo advogado Doutor João Nepomuceno de Faria Pereira Netto do juiz lhe deferiu o juramento, na forma da lei, debaixo do qual lhe encarregou que, com bôa e sã consciencia, sem dolo e nem malicia, desse a carregação todos os bens deixados pela inventariada A. Aurora Augusta de Mello sem occultar causa alguma, de qualquer valor que seja, sob as penas da lei, que deciarasse em que dia falleceu o inventariado, se deixou alguma disposição testamentaria, quais sã os herdeiros, suas idades e residencias, e finalmente, que fizesse outras declarações que julgasse a bem da bôa ordem do inventario e partilha.

Recebido por ele o juramento, assim o prometeu cumprir, do que faço este termo, que assino com o Juiz. Eu, Orlando Ferman, des Barhona, escrivão, o subscruvo.

Orlando de Faria Silveira
João Nepomuceno Faria Pereira Netto

3.000
0/3

fl. 5
100
913

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mes de julho de mil novecentos e 36 faço os conclusos ao Exmo.

500
913

Sr. Doutor Juiz Municipal Cu, Orlaudo Fernandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

Conclusos.

of. Almeida
913

J, citei-se os interessados para os termos do presente arrolamento.

Patrocínio, 10 de julho de 1936

CF. Libring.

RECEBIMENTO

Aos 10 dias do mes de julho de mil novecentos e 36 recebi estes autos. Cu,

500
913

Orlaudo Fernandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

VISTA

Aos 10 dias do mes de julho de mil novecentos e 36 faço-os com vista a o

500
913

loteter Estadual. - Cu, Orlaudo Fernandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

Com vista

Registrado no livro proprio desta repartição a
apochas dez, pelo meu subscritor e do Sr.
Cauetador Estadual de Patrocínio, 11 de julho de 1936
O Cauetador - Juiz Rui de Lima

RECEBIMENTO

Aos 11 dias do mes de julho de mil novecentos e 36 recebi estes autos. Cu,

500
913

Orlaudo Fernandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

5000
013
Certifico haver citados os interessados na pessoa
de seu advogado Dr. João Nepomuceno de Faria
Pereira Netto, o Sr. Promotor de Justiça Custódio
de Oliveira Brito e o Collector Estadual José Luiz
da Silva, para os termos do presente processo;
do que ficaram cientes.

Patrocínio, 15 de julho de 1936.

O Escrivã, Orlando Fernandes Barbosa

CONCLUSÃO

500
013
As 15 dias do mês de julho de mil
novecentos e 36 faço as conclusões ao Exmo.

Sr. Doutor Juiz Municipal Eu, Orlando Fer-
nandes Barbosa escrivã, o escrevi.

Conclusões.

Off.º Barbosa
013

Falleim os interessados:-
o arrolante, o Sr. Dr. Promotor de
Justiça e o Sr. Collector Estadual,
sobre a descrição e valor dados
aos bens.

Patrocínio, 17-7-936

Orlando

RECEBIMENTO

500
013
As 17 dias do mês de julho de mil

novecentos e 36 recebi estes autos. Eu,

Orlando Fernandes Barbosa escrivã,

o escrevi.

gl. 6
100
027

VISTA

Aos 20 dias do mes de julho de mil
novecentos e 30 faço-os com vista a os
interessados. — — Eu, Orlaud Fer-
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.
Com vista

500
027

de acordo
Patucinin, 22 de julho de 1936,
J. N. Maria Pereira Vith.

RECEBIMENTO

Aos 22 dias do mes de julho de mil
novecentos e 30 recebi estes autos. Eu,
Orlaud Fernandes Barbosa, escrivão,
o escrevi.

500
027

VISTA

Aos 23 dias do mes de julho de mil
novecentos e 30 faço-os com vista a o Dr.
Promotor de Justiça. Eu, Orlaud Fer-
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.
Com vista

500
027

RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mes de julho de mil
novecentos e 30 recebi estes autos. Eu,
Orlaud Fernandes Barbosa, escri-
vã, o escrevi.

500
027

VISTA

As 2 dias do mes de setembro de mil

500
013

noventa e 76 faço-os com vista a o
Boletim Estadual. Eu, Otilanda Fer-
nandes Barbosa escreva, o escrevi.

Com vista

Orçãõ descrita, nãõ caefue com o lue,
cauentos de rimmuris, exstente nesta
Bacchetta, propõho para se chrodo, a
2.750.000 paguante estas lãncas de descri-
mãõ e nos seguintes caudeãs:

13 hectares de culturas p' 150%	1.950.000
24 " de Campos p' 25%	600.000
1 sitio	200.000
	<u>2.750.000</u>

Bacchetta Estadual p' Patrocinio, 3 de
Setembro de 1936.

O Bacchetta foi lue da lãõ

RECEBIMENTO

As 3 dias do mes de setembro de mil

500
013

noventa e 76 recebe estes autos. Eu,
Otilanda Fernandes Barbosa escreva,
o escrevi.

3

fls 7
100
013

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mes de setembro de mil

novecientos e 36 faço as conclusões no Ex.

500
013

Sr. Doutor Juiz Municipal Eu, Orlando Fer-

nando Barbosa, escrivão, o escrevi.

Conclusões.

of.º Mendes
013

Diga o arrolante sobre a propos-
ta do Sr. Collector Estadual a fls.
retro.

Patrocínio, 11 de Set-º de 1936

Filwing.

RECEBIMENTO

Aos 11 dias do mes de setembro de mil

novecientos e 36 recebi estes autos. Eu,

500
013

Orlando Fernando Barbosa, escrivão,
o escrevi.

VISTA

Aos 14 dias do mes de setembro de mil

novecientos e 36 faço-os com vista a o

500
013

arrolante. Eu, Orlando Fer-

nando Barbosa, escrivão, o escrevi.

Com vista

De acordo

Pat: 14 - Set. 1936

J. N. Ferric Per - Nido

RECEBIMENTO

500
03
As 14 dias do mes de setembro de mil
novecentos e 36 recebi estes autos. Eu,
Olaudo Fernandes Barbosa, escrivão,
o escrevi.

VISTA

500
03
As 15 dias do mes de setembro de mil
novecentos e 36 faço-os com vista a o
Coletor Municipal. Eu, Olaudo Fer-
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

Com vista

Picente.

Coletoria Municipal de Patrocínio, 16 de Setembro de
1936.

Salud.

RECEBIMENTO

500
03
As 16 dias do mes de setembro de mil
novecentos e 36 recebi estes autos. Eu,
Olaudo Fernandes Barbosa, escri-
vão, o escrevi.

CONCLUSÃO

500
03
As 16 dias do mes de setembro de mil
novecentos e 36 faço-os conclusos ao Exmo.
Sr. Doutor Juiz Municipal Eu, Olaudo Fer-
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

Conclusos.

Ofal Castro
03

Jo Coutador para a liquidação
na base da proposta do Sr. Collector
Estadual, 11 fls.

Patrocínio, 17 de Setº de 1936

Chilainz

500
00
00

RECEBIMENTO

Aos 17 dias do mes de setembro de mil
novecentos e 36 recebi estes autos. Eu,
Olando Fernandes Barbosa, escrivão,
o escrevi

500
00

VISTA

Aos 17 dias do mes de setembro de mil
novecentos e 36 faço-os com vista a o
Contador. — Eu, Olando Fer-
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi
Com vista

500
00

Orço as custas em 180.000

Liquidações	
Monte-mor	2: 750.000
Deduzindo p. custas	180.000
	<u>2: 570.000</u>
Deduzindo meações	1: 285.000
	<u><u>1: 285.000</u></u>

Seale ao unico herdeiro — 1: 285.000

Imp. 3% ads. e viçães —	42.100
Seali de con. e guia	2200

Oatruinis, 24 de Set. de 1936.
O Contador,
Olyvio Ferreira de Mello

RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mes de setembro de mil
novecentos e 36 recebi estes autos. Eu,
Olando Fernandes Barbosa, escri-
vãd, o escrevi

500
00

CONCLUSÃO

500
07
As 25 dias do mes de setembro de mil
novecentos e 36 faço os conclusos ao Exmo.

Sr. Doutor Juiz Municipal Ex. Orlaud Fer
nandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

Conclusos.

Of.º Manoel
07

A' partilha, designados dia e hora
pelo Sr. escrivão, citados todos os
interessados.

Patrocínio, 25-9-1936

A. Silveira.

RECEBIMENTO

500
07
As 25 dias do mes de setembro de mil
novecentos e 36 recebi estes autos. Ex.º

Orlaudo Fernandes Barbosa, escrivão,
o escrevi.

6.000
Certifico haver citado os interessados na
pessoa de seu advogado dr. João Nogueira
& Faria Peres Neto, o dr. Promotor de
justiça Custodio de Oliveira Brito e o Cole-
tor Estadual interino Modesto Gonçalves,
para a partilha no dia vinte e dois do
corrente, na sala das audiencias, no for-
do que dou fe'.

Patrocínio, 17 de março de 1938.

O Escrivão, Orlaudo Fernandes Barbosa

J.P. 9
100
07

A U T O de A R R O L A M E N T O

Aos vinte e tres dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, na sala das audiencias, no Forum, nesta cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, onde se achava o Doutor José Thedim de Sequeira, Juiz de Direito da comarca, comigo escrivão do segundo officio, aí presentes Antonio Marques de Oliveira, arrolante dos bens deixados por falecimento de dona Aurora Augusta de Mello e o herdeiro Antonio Marques Filho, representados por seu procurador doutor João Nepomuceno de Faria Pereira Netto, Promotor de Justiça, doutor Custodio de Oliveira Britto e o Coletor Estadual, substituto, Modesto Gonçalves, pelo o arrolante Antonio Marques de Oliveira, por seu procurador doutor João Nepomuceno de Faria Pereira Netto, foi dito que os bens eram os mencionados na relação que apresentou em Juizo e afirma ser exata. Pelo herdeiro Antonio Marques Filho, por seu procurador doutor João Nepomuceno de Faria Pereira Netto, foi dito que nada tinha a dizer sobre as declarações do arrolante achando regulares os valores dados aos bens, fazendo o Coletor Estadual e o doutor Promotor de Justiça, identica declaração. Em seguida fez o Juiz a

A. 8.000
R. 4.300

12.300

a partilha da maneira seguinte: Achou que os bens importavam em dois contos, setecentos e cincoenta mil reis (2:750\$000), que dividiu em duas partes iguais, sendo um conto, tresentos e setenta e cinco mil reis (1:375\$000) para a meação do viuvo e outra igual, de um conto, tresentos e setenta e cinco mil reis (1:375\$000) para a meação da finada, cabendo ao unico herdeiro um conto, tresentos e setenta e cinco mil reis (1:375\$000).

Assim feito o calculo da partilha, fez o Juiz os pagamentos seguintes: Pagamento feito ao viuvo

ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, de sua meação, na

importancia de um conto, tresentos e setenta e

cinco mil reis, que á margem sai. HAVERA para seu

pagamento uma parte de terras de sete hectares,

oitenta e tres ares e trinta e tres centiares de

cultura, situada na fazenda do Salitre, lugar de-

nominado Mata, distrito de Serra do Salitre, des-

ta comarca, confrontando com terras pertencentes

a Leonôr Vieira de Mello, João Alves de Aguiar,

Getulio Alves Ferreira e herdeiros de José Romu-

aldo de Castro, havida por herança de Ana Luiza

Leite e José Vieira de Mello, avaliada a cento

e cincoenta mil reis o hectare, na quantia de

quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos

1:375\$000

7,83,33 cult^a
f.Salitre,dist^o
Salitre.

JP. 10
108

quinhentos reis, digo, na quantia de um conto, cento e setenta e cinco mil reis, que á margem sai. 1:175\$000

HAVERÁ mais para seu pagamento um sitio completamente estragado, situado no lugar denominado Pastos dos Bois, fazenda do Salitre, distrito de Serra do Salitre, desta comarca, avaliado por duzentos mil reis, que á margem sai Inteirado. Pagamento

1 sitio S/ quintal, f. Salitre, dist Salitre

feito ao herdeiro unico ANTONIO MARQUES FILHO de sua legitima, na importancia de um conto trescentos e setenta e cinco mil reis, que á margem

sai. HAVERÁ para seu pagamento uma parte de terras de cinco hectares, dezeseis ares e sessenta e seis centiares de cultura, situado no lugar denominado 1:375\$000

Mata, fazendo do Salitre, distrito de Serra do Salitre, desta comarca, confrontando com terras de Leonôr Vieira de Mello, João Alves de Aguiar, Getulio Alves Ferreira e herdeiros de José Rodrigues, digo, José Romualdo de Castro, havida por herança de Ana Luiza Leite e José Vieira de Mello, avaliada a cento e cincoenta mil reis o hectare, na quantia de setecentos e setenta e cinco mil

5,16,66 cult. f. Salitre.

reis, que á margem sai. HAVERÁ mais para seu pagamento uma parte de terras de vinte e quatro hectares de campos, na fazenda do Salitre, lugar denominado Pastos dos Bois, distrito de Serra do Sa-

775\$000

reis, que á margem sai. HAVERÁ mais para seu pagamento uma parte de terras de vinte e quatro hectares de campos, na fazenda do Salitre, lugar denominado Pastos dos Bois, distrito de Serra do Sa-

24 hect. campos. Salitre

RECEBIMENTO

As 29 dias do mes de marzo de mil
novecentos e 38 recibi estes autos. Cu,
Oiland. Femand. Barbosa escri-
va, o escri-

100
7

VISTA

As 29 dias do mes de marzo de mil
novecentos e 38 faço os com vista a o
Contador. Cu, Oiland. F. Barbosa
escriva, o escri-
Com vista

100
7

Conta das custas			
do Exm. S. P. G. Direto.			
Yuramento a p.	500	500	
Sen. l. 1. 100, 15	400	400	
do Sr. Promotor			
Resp. a p. br.	3000	3000	
e do Estado			
Resp. de both. a p. br.	240	240	
Yodem a dar	240	240	
Custas judicarias		12300	
Sella de 12 p. 3 he		24000	
Sella do cp. equid		700	
do Sr. Barbosa			
Aut. a p.	2000		
Yuramentos, a p.	3000		
Certificados, p. 5 e 8	11000		
e Outr. e Pau p. 9	1200		
Terrun. peguen, 27	13500		
Venc. e end. 11 p.	1.100	412.900	
A transportar		98.500	

Transporte	98.500
e do of. caducos	
leand. p. 5, 7, 10r	Pg 12.000
e do of. leand.	
leand. p. 5r. e 7	Pg 8.000
e do of. manua	
leand. p. 8r -	Pg 4.000
e do leand. de	
lit. calculo e conta	Pg 14.000
	<u>136.500</u>
leand. finais	<u>20.500</u>
Somma Rs -	<u>157.000</u>

Ratificamos, 1-4-1938,
 o leand. de
 e Olyris Ferreira de Melo

RECEBIMENTO

Rs 2 dias do mez de abril de mil
 500 e 38 recebe estes autos. Eu, —
 Oplando Fernando Barbosa, escrivão,
 na o escrevi.

fl. 12
100
07

VISTA

Nos 4 dias do mez de abril de mil
novecentos e 38 faço-os com vista ao
Colitor Estadual. Eu, Orlaudo Fe-
rnando Barbosa, escrevo, o escr
Com vista

500
5

De acordo com a conta de rlos de fls 11 -
e taxa de huanca de fls 8 - devido ser
acrescido no suposto cause a multa mais
10% de multa, na quantia de 34900.
Colitor de Patrocinio, 4 de abril 1938
Orlaudo - seu pro de huanca -
Olcun - produto final - Lulak luto

4800

RECEBIMENTO

Nos 4 dias do mez de abril de mil
novecentos e 38 recobri estes autos. Eu, -
Orlaudo Fernando Barbosa, escri-
vo, o escr

500
5

Guia

Não estes autos a Colitoria Estadual pagar os selos
de 12 folhas, 24x000, e recolher aos cofres do Estad
12x300 e custas judiciais. +
Patrocinio, 4 de abril a 1938.
O Escrivão, Orlaudo Fernando Barbosa

1.000
5

Guia.

Na p inventariante Antonio Marques da Silveira, a Colatoria Estadual recolheu ao cofre do Estado, a quantia de 424.100 pelo transmissor de herança em livro reto, ad^o e via, cas sobre a quantia de 1.285.000, deixada por dona Aurora Augusta de Melo, falecida no dia 31 de dezembro de 1935, a seu filho menor Antonio Marques Filho, em cujo processo lavrento funcionou o Colator Estadual interino Modesto Gonçalves; e mais 4.240 de multa ex-vi do art. 150, § unico, do C. T. Patrim, 7 de abril de 1938.
O Escrivão, Orlando Fernandes Barbosa

JUNTADA

As 23 dias do mes de abril de mil novecentos e 38 junto as estes autos talão de taxa de herança, de selos e duas testemunhas, digo, duas certidões de quitações de impostos Estaduais e municipais, que adiante seguem. Fez, Orlando Fernandes Barbosa, escrivão, o escrevi.

500
83

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 38

fl. 13
100
83

quintal

Nº 59540

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

3 % sobre <u>1.285 \$ 000</u>	<u>38 \$ 600</u>
<u>Adicional 10% 386% mais 800-</u>	<u>4 \$ 600</u>
Multa de <u>10 %</u>	<u>3 \$ 900</u>
Sellos do conhecimento e da guia	<u>4 \$ 00</u>
Somma _____	<u>51 \$ 100</u>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collecter a importancia de quintal e um mil e cem reis -

recebida de Antônio Marques de Oliveira

proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis" sobre 1.285 \$ 000 de terreno - situado no bairro -

quinta de Melo, fuzilada em 31-12-1935 - a seus filhos
meus Antônio Marques Filho, com seu nome e sob
nome

Collectoria Estadual de Patos
de Abel de 19 38

O Collector, Augusto de Souza

O Escrivão, Moisés Pinheiro - Lelichato

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14
100
83

Exercicio de 19 38

Nº 448982 *

[Handwritten signature]

DIVERSOS

Sêlo de 12pts de autos	24	\$ 000
Previdência dos Servidores do Estado		\$
Assinatura do "Minas Gerais"		\$
Letras publicas	12	\$ 300
		\$
		\$
		\$
Sêlo do conhecimento - guisa	4	\$ 000
Total	40	\$ 300

Fica debitada ao coletor a importância de quarenta e mil

recebida de Antônio Marques de Oliveira
proveniente de recuperação de bens avulsos mencionados em autos de embargamento de pessoa suplicante de Melo - causa segun

Coletoria Estadual de Patrocínio
em 15 de Abril de 19 38

O Coletor, Luiz Rodrigues
O Escrivão, André Pinheiro - Substituto

Exercício de 1938

Nº 44882 *

DIVERSOS

800 000

Selo de 1/2 de cento

Previdência dos Servidores do Estado

Reserva do "Minas Gerais"

1 4 800

Reserva de contingência

1 000 000

Selo de conhecimento - 100000

1 000 000

Total

Fica deduzido do total a importância de

1 000 000

Reserva de Contingência - 100000

proveniente de recursos de outras fontes

com o intuito de proporcionar a

Atala - 100000

Colônia Estadual de

de 1938

12 de

12 de

Atala - 100000

fol. 15
100
083

Collectoria Estadual de Patrocinio



Certidão

Certifico que revendo, n'esta Collectoria, o livro numero dois (2)
 de lançamentos do imposto territorial a fls 142, delle consta que
 o imovel denominado Fazenda do Salitre
 com a área de trinta e três (33) hectares
 no valor de dois centos setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis réis
 pertencente ao sr. Antônio Marques de Oliveira
 situado no districto de Serra do Salitre deste muni-
 cipio, está quite com o imposto territorial que foi pago, sendo do corrente exer-
 cicio conforme conhecimento numero de 749256 de 7 de abril
 de 1938.

Collectoria Estadual de Patrocinio.



Oliveira, Moisés
Abolito - Encargos de locação

Lilo - 6.450
 Emal - 3.050
 9.500



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Je 16
100
083

Collectoria Municipal

Secção

N. _____

Respondendo, cite, por favor, o numero deste.

Patrocínio, 1^o de Abril de 1938.

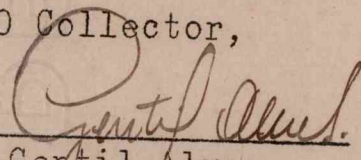
CERTIDÃO

Certifico que o Sr Antonio Marques de Oliveira residente no districto de Serra do Salitre, acha -se quites com os côfres municipaes, com os seus impostos referente ao anno de 1938

O referido e' verdade que dou fe.

Collectoria Municipal de Patrocínio, 2 de Abril de 1938

O Collector,


Gentil Alves.

Sellada com 2\$900 do Estado.

Desta 10\$000

17
100
83

CONCLUSÃO

As 23 dias do mes de do mil
novecentos e 38 faço as conclusões ao Camo.

Sr. Doutor Juiz de Direito. Eu, Olando Fer- 500
nand, Barbosa, escrivão, o escri-

Conclusões. 9 41500 Of.º. Cateo
83 83

Vistos:

Julgo por
sentença o arrola-
mento e partilha
de fls. para que
produzam o seus
effeitos legais e
juridicos, valendo
o direito de terceiros.

J. A. P.

Petropolis, 25-4-53
J. Orlino de Figueira

RECEBIMENTO

As 25 dias do mes de abril do mil
novecentos e 38 recebi estes autos. Eu, -

Olando Fernandes Barbosa escri- 500
vado, o escri-

83

Publicação.

Em seguida foi publicada em cartorio, a sen-
tença supra. Eu, Olando Fernandes Barbosa,
escrivado, o escri-

500
83

5000
82

Certifico haver intimado os interessados na
pessoa de seu advogado Dr. João Nepomuceno
de Faria Pereira Neto, o Dr. Promotor de Jus-
tiça, Custodio de Oliveira Brito e o Colitor Es-
ladual, interior, Modesto Gonçalves, do conteú-
do da sentença pelo; do que ficaram cientes.

Patos, 25 de abril de 1938.

O Escrivã, Olando Fernandes Barbosa